

IX — Substitutos legais — nas minhas ausências ou impedimentos, a substituição será efetuada pela seguinte ordem: Odete dos Anjos Lopes Alves, Rosalina Jesus Andrade Maria Correia, Augusta Maria Vieira Santos Pascoal e José Manuel Simões Furtado Parreirão.

X — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

5 de novembro de 2013. — A Chefe do Serviço de Finanças de Almada 2, *Maria da Conceição Gouveia Dias*.

207392817

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 787/2013

Considerando que, no seguimento do processo de centralização no Hospital das Forças Armadas (HFAR) dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas e, em particular, do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), mantendo as valências existentes e consideradas como necessárias nesta área, importa promover a aquisição e instalação de uma câmara hiperbárica nas instalações do CMSH.

Atento o facto de a materialização do projeto acarretar encargos em mais do que um ano económico, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, atento o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ex vi, do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, torna-se necessário proceder à sua programação financeira plurianual em portaria conjunta dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional.

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional:

1.º É autorizada a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a assumir o encargo plurianual inerente à abertura do procedimento relativo à aquisição e montagem de uma Câmara Hiperbárica, até ao montante de 700.000€ (setecentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato, a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, os seguintes valores:

2013 — 210.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2014 — 400.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2015 — 90.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para os anos económicos de 2014 e 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão suportados:

a) No ano de 2013, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica “07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros” do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

b) Nos anos de 2014 e 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica “07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros” do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

7 de novembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, por delegação de competências, conforme despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*, Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, por delegação de competências, conforme despacho n.º 5957/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

207397101

#### Portaria n.º 788/2013

Considerando que, no seguimento do processo de centralização no Campus de Saúde Militar dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas e, em particular, do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), mantendo as valências existentes e consideradas como necessárias nesta área, importa promover a construção do edifício do CMSH, nas novas instalações do Campus de Saúde Militar no Lumiar.

Atento ao facto de a materialização do projeto acarretar encargos em mais do que um ano económico, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, atento o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ex vi, do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, torna-se necessário proceder à sua programação financeira plurianual em portaria conjunta do Ministério das Finanças e da Defesa Nacional.

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional:

1.º É autorizada a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a assumir o encargo plurianual inerente à abertura do procedimento relativo à construção do edifício do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), até ao montante de 1.500.000 € (um milhão e quinhentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º O encargo orçamental decorrente da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2013 — 300.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2014 — 1.000.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2015 — 200.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3.º A importância fixada para os anos económicos de 2014 e 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão suportados:

a) No ano de 2013, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica “07.01.03.A0.C0 – Edifícios – Construção” do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

b) Nos anos de 2014 e 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica “07.01.03.A0.C0 – Edifícios – Construção” do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

7 de novembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, por delegação de competências, conforme despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*, Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, por delegação de competências, conforme despacho n.º 5957/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

207397045

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 789/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte”, sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte” tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 324.990,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 28 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte”, até ao montante global de 324.990,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2013: 55.830,00 EUR;
- b) Em 2014: 130.410,00 EUR;
- c) Em 2015: 138.750,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392752

#### Portaria n.º 790/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte”, sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte” tem execução financeira plurianual,

dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 408.909,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 24 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte”, até ao montante global de 408.909,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2013: 223.849,00 EUR;
- b) Em 2014: 185.060,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392988

#### Portaria n.º 791/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte”, sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao “Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte” tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.